



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 046/2024 - PRAE/UERN/2024

Processo nº 04410060.001750/2023-72

### **TORNA PÚBLICA A 3ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a 3ª manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD e 23/2023-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O auxílio-alimentação será destinado prioritariamente aos beneficiários do Programa de Moradia Universitária da Uern, na modalidade Residência Universitária.
- 1.2. O Auxílio Alimentação Estudantil, de caráter pessoal e intransferível, consiste no pagamento de auxílio financeiro no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensal, que será depositado em conta-corrente do(a) beneficiário(a).
- 1.3. Estão disponibilizadas 64 vagas para a concessão do auxílio-alimentação.
- 1.4. A duração do auxílio está vinculada à permanência do(a) beneficiário(a) no Programa de Moradia Universitária, modalidade residência universitária, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN.
- 1.5. O auxílio-alimentação não poderá ser acumulado com outra modalidade de auxílio financeiro socioassistencial.
- 1.6. Aqueles que já são beneficiários de auxílio socioassistencial da PRAE, poderão optar pelo auxílio alimentação.

#### **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

- 2.1. Estão aptos a manifestar interesse os beneficiários da residência universitária da Uern listados no **ANEXO I** deste Edital, que ainda não estão vinculados ao Auxílio Alimentação.
- 2.2. O(A) residente universitário(a) da Uern, precisa manifestar interesse para acesso ao auxílio-alimentação por meio da juntada de documentos no Formulário disponível no **Anexo II** (<https://forms.gle/nz1AyWZPMxJ2S25eA>) deste Edital.
- 2.2. O período de manifestação de interesse se dá exclusivamente entre os dias **03 a 09 de maio de 2024**.
- 2.3. Os documentos obrigatórios a anexar no formulário:
  1. Cópia do RG (frente e verso);
  2. Cópia do CPF;
  3. Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: [dirca@uern.br](mailto:dirca@uern.br));
  4. Dados bancários exclusivamente de conta-corrente, pertencente ao beneficiário, sendo eles: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta-corrente no Banco do Brasil.
- 2.4. Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional.
- 2.5. A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.
- 2.6. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

#### **3. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

3.1. O(A) beneficiário deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. estar regularmente matriculado(a) em curso presencial na modalidade graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;
2. encontrar-se sem nenhum tipo de auxílio socioassistencial vinculado a PRAE;

3. apresentar todos os documentos, quando exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil;
4. cumprir integralmente as disposições da Resolução do Programa de Moradia Universitária - PMU ([Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#));
5. Cumprir a Resolução n.º 23/2023 - CD;
6. Cumprir integralmente o Regimento das Residências Universitárias;
7. atender às convocações da PRAE;

3.2. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação não pode ter vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário.

3.3 O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação perderá o auxílio, quando desligado ou excluído do Programa de Moradia Universitária - PMU.

3.4. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação deverá comunicar a PRAE nos casos de alteração da condição socioeconômica ou acadêmica.

3.5. Além dos requisitos previstos neste Edital, deve-se observar as condições, já conhecidas, expostas no Programa de Moradia Universitária e regimento interno das residências.

#### **4. DO RESULTADO**

4.1. O Resultado será publicado no dia **14 de maio de 2024**.

#### **5. DO TRATAMENTO DE DADOS**

5.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

5.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

5.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

5.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE.

6.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

6.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.

6.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 02 de maio de 2024.

NESTOR GOMES DUARTE JÚNIOR  
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis  
Portaria n° 030/2023-GP/FUERN



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26308895** e o código CRC **2A2426C7**.

### **ANEXOS AO EDITAL**

Link: **ANEXO I** - [RESIDENTES APTOS\(AS\) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;](#)

Link: **ANEXO II** - [FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;](#)

**ANEXO I - RESIDENTES APTOS(AS) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

<b>RESIDENTES - CAMPUS ASSU</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fabrcia Batista de Oliveira	22002928
Francisco Romenique Pereira Pimentel	22009310

<b>RESIDENTES - CAMPUS CAICÓ</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Andreza Carla Barros de Macedo	20230032817
Hevany Vitoria de Souza Guedes	19014546
Júlia Costa Maia	21009759
Wellington Gabriel Silva de Almeida	18021697

<b>RESIDENTES - CAMPUS CENTRAL</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Elayne Cristina de Araujo Oliveira	21001340
Eloisa Fernanda de Oliveira	21008531
Gabriel Batistuta Urbano Lopes	22002278
Helysandro Moura Silva	21017867
Hudson Filipe da Silva Carvalho	20231003319
Mariana Santos Ferreira	19020015
Maxleno Danrley da Silva	19008953
Rainara Xavier da Silva	20230018101
Vitória Camila Da Silva Araújo Fonseca	21005788
Viviane Lopes Gomes	20230053737
Wallace Marrone Rocha dos Reis	20230065317

<b>RESIDENTES - CAMPUS NATAL</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Jorge Costa de Lima	19014651

**ANEXO I - RESIDENTES APTOS(AS) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

<b>RESIDENTES - CAMPUS NATAL</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Maria da Guia Fernandes da Silva	20230031515
Benjamin Tomaz Lopes da Silva	20230007530
Francisco Caninde da Silva	22001867

<b>RESIDENTES - CAMPUS PATU</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Daniel da Silva Rocha Maia	21003009
Lígia Layanne da Silva Alves	20240006857
José Henrique Almeida dos Santos	20240006650